



**PORTARIA Nº 090/2VP/2015**  
(Revogada pela [Portaria nº 100/2VP/2017](#))

~~Cria o Fórum Permanente de Direito à Saúde no âmbito da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes.~~

~~O **SEGUNDO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que são conferidas pela norma prevista no art. 7º, inciso XI da [Resolução 521/2007](#),~~

~~CONSIDERANDO o número e a grande diversidade de demandas na área da saúde;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de manter uma discussão permanente acerca das questões e da tutela da saúde;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade do conhecimento jurídico se integrar aos instrumentos específicos da saúde;~~

~~CONSIDERANDO a atribuição da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes de incentivar e dar condições para a consolidação do fórum permanente,~~

~~RESOLVE~~

~~Art. 1º Fica criado o Fórum Permanente de Direito à Saúde, no âmbito da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, com atividade vinculada à atualização e formação permanente.~~

~~Art. 2º O Fórum Permanente de Direito à Saúde poderá:~~

~~I - favorecer análises, discussões e debates acerca do cenário jurídico específico de saúde;~~

~~II - promover a articulação e integração dos magistrados com os órgãos de saúde e demais fóruns;~~

~~III - promover ações que levem à consolidação e harmonização dos diversos instrumentos jurídicos específicos de saúde;~~

~~IV - promover o alinhamento entre a legislação vigente e a técnica aplicada na área de saúde;~~

~~V - acompanhar temas em evidência de acordo com a evolução da conjuntura jurídica específica na área de saúde;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

~~VI - propor política estadual de resolução de conflitos envolvendo o direito à saúde;~~

~~VII - propiciar condições para a elaboração e divulgação dos produtos finais dos eventos ou pesquisas.~~

~~Art. 3º O próximo evento do Fórum Permanente de Direito à Saúde ocorrerá em março de 2016, em Belo Horizonte com o apoio da EJEJF, por meio do Gabinete do Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência.~~

~~Art. 4º O Fórum Permanente de Direito à Saúde poderá criar e aprovar seu Estatuto com a participação de todo o seu Colegiado no evento previsto no artigo 3º.~~

~~Art. 5º A direção do Fórum Permanente de Direito à Saúde, até a aprovação do Estatuto mencionado no artigo anterior, fica assim composta:~~

~~I - Desembargadora Vanessa Verdolim Hudson Andrade - Presidente;~~

~~II - Juíza de Direito da Comarca de Belo Horizonte Cláudia Helena Batista - Vice-Presidente;~~

~~III - Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência Luiz Carlos Rezende e Santos - Secretário.~~

~~Parágrafo Único. A Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas (DIRDEP) prestará todo apoio para secretariar e promover as ações do Fórum Permanente de Direito à Saúde.~~

~~Art. 6º Os produtos finais dos eventos ou pesquisas do Fórum Permanente de Direito à Saúde serão divulgados, quando conveniente, com o apoio da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, sob a supervisão do Gabinete do Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência, ou sob sua autorização, garantidos os direitos autorais dos participantes.~~

~~Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 05 de agosto de 2015.~~

**Desembargador KILDARE GONÇALVES CARVALHO**

Segundo Vice-Presidente

Superintendente da EJEJF